



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



Lei 860/2023

de 26 (vinte e seis) de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal nº 808/2021 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Município de Abadia de Goiás/Go e dá outras providências.”

O PREFEITO DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu PREFEITO, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. A Lei Municipal nº 808/2021, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Art. 3º. O Gabinete do Prefeito tem a estrutura definida nesta Lei e possui as seguintes competências:

(...)

h) Superintendente de Comunicação.

§15 – A nomeação para o cargo que trata a alínea (h), terá como requisito ensino médio completo e supervisionará as atividades de comunicação do município;

§16 – Superintendente de Comunicação exercerá as seguintes atribuições:

I – Supervisionar a elaboração matérias, visando fornecer conteúdos institucionais aos veículos de comunicação externos e internos, bem como informações e esclarecimentos de interesse do município;

II - Revisar conteúdos de veículos de informação internos;

III - Acompanhar notícias de interesse do Município veiculadas pelos diversos meios de comunicação;

IV - Manter relacionamento com a imprensa com intermediação nas relações entre autoridades e os meios de comunicação, e;

V - Desenvolver campanhas para mídias externas e internas;

(...)

Art. 6º. A Secretária Municipal da Fazenda tem a estrutura definida e possui as seguintes competências.

(...)



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



f) Superintendente de Fiscalização Tributária.

§11 – A nomeação para o cargo que trata a alínea (f), terá como requisito ensino médio completo e supervisionará as atividades de fiscalização tributária;

§12 – Superintendente de Fiscalização Tributária exercerá as seguintes atribuições:

I – Supervisionar as atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados;

II - Revisar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação do Secretário Municipal;

III - Promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária, e;

IV - Determinar e coordenar a realização de diligências, exames periciais e fiscalização, com o objetivo de salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;

(...)

Art. 7º. A Secretária Municipal da Administração tem a estrutura definida e possui as seguintes competências.

(...)

f) Diretor de Recursos Humanos.

§11 – A nomeação para o cargo que trata a alínea (f), terá como requisito ensino médio completo e a direção em atividades de atos de pessoal;

§12 – Diretor de Recursos Humanos exercerá as seguintes atribuições:

I – Dirigirá a equipe que realizar os processos de folha de pagamento;

II – Gerenciará o recolhimento dos impostos e obrigações estatutárias, cálculo e conferência de pagamentos, e;

III – Revisará os dados de cálculos da folha de pagamento, folha de frequência, cargos e salários, bem como, outros necessários para o bom funcionamento dos atos de pessoal.

(...)



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



Art. 8º. A Secretária Municipal de Articulação Política tem a estrutura definida e possui as seguintes competências.

(...)

b) Superintendente da Mulher.

§3º – A nomeação para o cargo que trata a alínea (b), terá como requisito ensino médio completo e a supervisionará em atividades vinculados aos programas em que a mulher seja o foco primordial;

§4º – Superintendente da Mulher exercerá as seguintes atribuições:

I – Supervisionar a coordenação e articulação de políticas e diretrizes para o apoio à mulher;

II – Chefiar os programas de incentivo e promoção das mulheres em todos os ramos da sociedade, e;

III – Auxiliar nos programas e ações de qualificação e extensão profissional e familiar voltadas as mulheres.

(...)

Art. 11 - A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo tem a estrutura definida e possui as seguintes competências.

(...)

h) Superintendente de Desporto e Lazer.

§15 – A nomeação para o cargo que trata a alínea (h), terá como requisito ensino médio completo e a supervisionará as atividades vinculadas aos programas de desporto e lazer;

§16 – Superintendente de Desporto e Lazer exercerá as seguintes atribuições:

I – Supervisionar a coordenação, articulação e acompanhamento dos programas, projetos e práticas do desporto e lazer, em consonância com as diretrizes da política esportiva e de lazer, respeitada a legislação em vigor, e;

II - Analisar os resultados dos programas e sugerir adequações e melhorias junto ao Secretário da pasta.

(...)

Art. 13. A Secretária Municipal de Saúde tem a estrutura definida e possui as seguintes competências.

(...)

h) Superintendente de Saúde Mental



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



§15 – A nomeação para o cargo que trata a alínea (h), terá como requisito ensino médio completo e a supervisionará as atividades vinculadas aos programas de saúde mental;

§16 – Superintendente de Saúde Mental exercerá as seguintes atribuições:

I – Supervisionar os programas e centros de especialidades da saúde mental no CAPS;

II – Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços de saúde mental a população no que tange à prevenção de doenças e a promoção da saúde coletiva com foco em seu caráter educativo, curativo, reabilitador e de urgência e emergência;

III – Criar mecanismos de referenciamento e contra referenciamento ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

IV - Atuar junto as instituições competentes para articular a implantação dos dispositivos e equipamentos previstos na Política Nacional de Saúde Mental no CAPS.

i) Superintendente de Assistência Farmacêutica

§17 – A nomeação para o cargo que trata a alínea (i), terá como requisito ensino médio completo e a supervisionará as atividades vinculadas a assistência farmacêutica das unidades de saúde municipal;

§18 – Superintendente de Assistência Farmacêutica exercerá as seguintes atribuições:

I – Chefiar, coordenar, normatizar e ordenar as ações da assistência farmacêutica nos diferentes níveis de atenção à saúde, obedecendo aos princípios do SUS;

II – Atuar de forma descentralizada, articulada e transversal na coordenação e no monitoramento dos programas, projetos e ações de assistência farmacêutica, e;

III - Orientar, capacitar e promover ações de suporte aos agentes envolvidos no processo de assistência farmacêutica, com vistas à sustentabilidade dos programas e projetos em sua área de atuação.

j) Superintendente de Gestão em Saúde

§19 – A nomeação para o cargo que trata a alínea (j), terá como requisito ensino médio completo e a supervisionará as atividades vinculadas a gestão da saúde;

§20 – Superintendente de Gestão em Saúde exercerá as seguintes atribuições:



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



- I – Planejar e coordenar a elaboração de planos de trabalho, definindo objetivos, metas e prazos de execução, bem como procedendo ao acompanhamento e controle dos resultados;
- II - Chefiar e coordenar a gestão das unidades de saúde e centros de especialidades médicas do Município;
- III – Participar da elaboração das minutas dos projetos, programas, execução de atividades de saúde da população;
- IV - Implantar programas de visitas técnicas de auto-avaliação e qualificação, e;
- V – Incentivar e apoiar o desenvolvimento das políticas e implementar ações necessárias à promoção do intercâmbio de informações entre os sistemas de saúde e a sociedade.

(...)

Art. 15. A Secretária Municipal de Bem-Estar Social tem a estrutura definida e possui as seguintes competências.

(...)

h) Diretor da Assistência Social

§15 – A nomeação para o cargo que trata a alínea (h), terá como requisito ensino médio completo e a dirigirá as atividades vinculadas aos programas da assistência social

§16 – Diretor da Assistência Social exercerá as seguintes atribuições:

- I – Dirigir a operação de serviços, programas, projetos e benefícios de forma a afiançar as seguranças previstas pelo SUAS;
- II - Propor diretrizes da proteção social básica para o Município em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social;
- III - contribuir, orientar e monitorar a inserção e articulação das informações nos sistemas municipais, estaduais ou federais de monitoramento e avaliação, no que se refere aos CRAS, ao atendimento prestado às famílias e aos serviços de assistência domiciliar;
- IV - Propor e acompanhar o desenvolvimento de ações de fortalecimento dos Programas Assistenciais Municipais, e;
- V - Apoiar o planejamento e implementação da política de capacitação e educação permanente dos profissionais do SUAS, no que concerne à Proteção Social Especial;

(...)



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



ANEXO I
QUANTITATIVO E VENCIMENTOS – CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E
ASSESSORAMENTO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SUBSÍDIO/VENCIMENTO
Superintendente de Comunicação	01	R\$ 4.659,48
Superintendente de Fiscalização Tributária	01	R\$ 4.659,48
Superintendente da Mulher	01	R\$ 4.659,48
Superintendente de Desporto e Lazer	01	R\$ 4.659,48
Superintendente de Saúde Mental	01	R\$ 4.659,48
Superintendente de Assistência Farmacêutica	01	R\$ 4.659,48
Superintendente de Gestão em Saúde	01	R\$ 4.659,48
Diretor de Recursos Humanos	01	R\$ 3.122,78
Diretor da Assistência Social	01	R\$ 3.122,78

Art. 2º. Para atendimento das despesas oriundas da execução desta lei fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidade orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e elementos na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei PPA – Plano Plurianual Vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Wander Sampaio de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ABADIA DE GOIÁS Certifico que o presente ato foi Publicado no Placar desta Prefeitura, nesta data: Abadia de Goiás, 26 / 01 / 2023 Lindley Karoline Secretária de Administração
--